



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

CIRCULAR Nº 8/81

2 OUTUBRO 981

A TODAS AS ASSOCIAÇÕES E DELEGAÇÕES

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, FAZ LEMBRAR ÀS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DELEGAÇÕES, A NECESSIDADE DE CUMPRIREM O PRECEITUADO NO Nº 1.4.1.3 ALÍNEA C) DA PARTE I DO REGULAMENTO DESPORTIVO.

"Enviar á F.P.N. e á sua Associação Regional (se se tratar de provas organizadas por um clube) até três dias após a realização da prova, o original e cópia respectivamente do boletim de classificações e cronometragem, do boletim de resultados dos saltos ou natação sincronizada, ou do boletim do jogo, que devem exigir do juiz Árbitro, ou do Árbitro. O atrazo da sua remessa implica, para o organizador, a multa de 500\$00 além de outras sanções, no caso de reincidência, ou de não chegar a fazer o envio daquela documentação.

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

PEL: A COMISSÃO DIRECTIVA

Pedro Gamaliel V. Alves

Secretário Geral

PA/AG